PROJETO DE LEI Nº

(PL n° 031/2024 - n° do Executivo Municipal)

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.097, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do artigo 12 da Lei nº 8.097, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060











MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 031/2024 (nº do Executivo Municipal), que **REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.097, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,** dispondo sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC.

A Lei nº 8.097, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a instituição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC e, também, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC, na estrutura organizacional do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Atendendo solicitação da entidade "Movimento Espírito Santo em Ação - ES em Ação", encaminhamos o presente projeto de lei no sentido de revogar a participação da referida entidade na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC, considerando que a entidade citada, juntamente com o Movimento Empresarial Sul do Espírito Santo (MESSES) e outras dez instituições, formam a Rede Empresarial do Espírito Santo. Nesse sentido, entende-se que os interesses da Rede já estão devidamente representados pelo MESSES, que já compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC.

A solicitação da entidade considera que o ES em Ação tem uma atuação em âmbito estadual, enquanto as demais instituições da Rede Empresarial focam em suas respectivas regiões, como é o caso do MESSES, que atua no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060









Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2024.

OF/GAP/Nº 392/2024

Exm^o. Sr. **BRÁS ZAGOTTO** Presidente da Câmara Municipal **Nesta**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 031/2024 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br







